



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ofício nº 109/2025/GAB.

Adamantina, 04 de abril de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Ref.: Requerimento nº 066/2025.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em referência, encaminhamos o Comunicado interno 1425/2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesta oportunidade, apresentamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

JOSE CARLOS
MARTINS
TIVERON:09368819
840

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS MARTINS
TIVERON:09368819840
Dados: 2025.04.04 17:11:29
-03'00'

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Comunicado Interno nº.1425/2025

Adamantina, 03 de abril de 2025.

EXMO. SR.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Prefeito do Município

Ref.: Resposta ao Requerimento nº 066/2025

Considerando o requerimento nº 066/2025 onde a Câmara de Vereadores solicita informações detalhadas sobre a regularidade dos pagamentos dos serviços prestados por terceirizados e prestadores de serviços de saúde que atendem pacientes do município, tanto em clínicas próprias quanto na Santa Casa de Adamantina:

- 1. Qual o cronograma oficial de pagamento dos serviços prestados por terceirizados e prestadores de serviços de saúde que atendem pacientes do município, tanto em clínicas próprias quanto na Santa Casa?**

Segue fluxo de pagamento:

Serviços licitados: O prestador de serviços encaminha relatório dos serviços prestados a Secretaria de Saúde, o qual é realizado a conferência e formalização de Comunicado Interno com os devidos valores e relatório de atendimento conferido, sendo encaminhado à Secretaria de Finanças da Prefeitura. Após autorização de pagamento pela Secretária de Finanças é encaminhado ao setor de compras para que seja expedido o pedido do serviço e solicitação de emissão de nota fiscal, os quais são encaminhados para a Secretaria de Saúde a nota e o pedido para assinatura e devolução para finanças. Do setor de compras é encaminhando para a contabilidade que é feita a liquidação na contabilidade determinando a data do pagamento do respectivo empenho.

Serviços Credenciados: O prestador deve encaminhar relatório dos serviços prestados a Secretaria de Saúde, o qual é formalizado Comunicado Interno com os devidos valores e relatórios conferidos, sendo encaminhado para o Fiscal do Contrato o qual emite um relatório de fiscalização. Os documentos são enviados a gestora do contrato na Secretaria de Finanças para emissão de parecer. Após autorização de pagamento pela Secretária de Finanças é encaminhado ao setor de compras para que seja expedido o pedido do serviço e solicitação de emissão de nota fiscal, os quais são encaminhados para a Secretaria de Saúde a nota e o pedido para assinatura e devolução para finanças. Do setor de compras é



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17300-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

encaminhando para a contabilidade que é feita a liquidação na contabilidade determinando a data do pagamento do respectivo empenho.

Convênio Santa Casa:

Considerando a Cláusula da Apresentação de Contas e das Condições de Pagamento: A Conveniada apresentará, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, as faturas e os documentos referentes aos serviços convencionados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Gestor Municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez através do órgão competente, revisará as faturas e documentos recebidos da conveniada, para depois encaminhá-las a Secretaria de Finanças, observando, para tanto, as diretrizes normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

Conforme a Clausula do Preço: A Santa Casa recebe mensalmente, a importância referente aos serviços conveniados/contratualizados. O pagamento é solicitado pela entidade e encaminhado à Secretaria de Finanças a qual realiza o pagamento do mês de competência.

Conforme informações da administração da Santa Casa:

Contratos de Trabalho sob o Regime da CLT:

- Para os profissionais contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o pagamento dos salários é realizado no 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado, conforme determina a legislação trabalhista vigente.

Contratos de Prestação de Serviços (Pessoa Jurídica):

- No caso de prestadores de serviços que atuam como pessoas jurídicas (PJ), o cronograma de pagamento é realizado conforme cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes.

2. **Há previsão contratual de uma data fixa para esses pagamentos? Em caso negativo, qual a justificativa?**

Licitação e Credenciamento: Sim. Em todos contratos consta a Clausula do preço e das condições de pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Convênio Santa Casa: Realiza o pagamento até o dia 10 de cada mês.

3. Quais os fatores que tem levado à variação na data de pagamento mês a mês?

Convênio Santa Casa:

Conforme informações da administração da Santa Casa:

1. Colaboradores Vinculados ao Regime CLT:

- É importante esclarecer que, para os colaboradores contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não há variação na data de pagamento. A legislação trabalhista é clara ao determinar que o pagamento dos salários deve ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado. Portanto, essa regra é rigorosamente cumprida, garantindo a previsibilidade e a segurança financeira dos empregados.
- Cabe esclarecer ainda que, em relação ao repasse da complementação do piso da enfermagem, de responsabilidade do Governo Federal, o repasse é realizado após a liberação dos recursos pelo ente público competente.

2. Médicos Contratados como Pessoa Jurídica (PJ):

- No caso dos médicos contratados como pessoa jurídica, a situação é distinta. Embora os contratos de prestação de serviços estabeleçam prazos e condições de pagamento, ocorrem variações nas datas de pagamento devido a um fator específico: a inadimplência dos próprios prestadores em assinar os documentos necessários para o processo de faturamento das contas médicas.
- Essa falha na assinatura dos documentos acarreta atrasos no faturamento dos serviços prestados, comprometendo a apuração dos valores a serem repassados aos próprios médicos e afetando o fluxo de receita da instituição.
- É fundamental ressaltar que a responsabilidade pelo correto e tempestivo preenchimento dos documentos recai sobre os prestadores de serviços. A não observância dessa obrigação gera transtornos administrativos e financeiros, prejudicando o cronograma de pagamentos e a eficiência da gestão hospitalar.
- Um fator adicional que contribui para os atrasos é a entrega de notas fiscais com dados incorretos, tanto na descrição dos serviços prestados quanto nos impostos retidos. Nesses casos, o repasse é realizado somente após a correção de todas as irregularidades, o que pode prolongar consideravelmente o processo de pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

4. **Existem pendências financeiras acumuladas relativas a esses serviços? Se sim, qual o montante devido e quais as medidas adotadas para a regularização?**

Conforme informações da administração da entidade: A Santa Casa de Adamantina mantém um histórico de adimplência, sem pendências financeiras relacionadas a repasses, seja para colaboradores sob regime CLT, seja para prestadores de serviços PJ. Dessa forma, não há pendências financeiras relacionadas a prestação de serviços.

5. **Há previsão de medidas para garantir a fixação de uma data regular de pagamento, garantindo maior previsibilidade aos profissionais terceirizados e prestadores de serviços?**

Cláusula do Preço e das Condições de Pagamento:

Serviços Licitados: O pagamento será efetuado mensalmente, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento do objeto licitado, em até 05 dias úteis.

Serviços Credenciados: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o quantitativo atendido, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento do objeto licitado, em até 15 (quinze) dias.

Convênio Santa Casa

Conforme informações da administração da Santa Casa:

Sim, há previsão de medidas para garantir a fixação de uma data regular de pagamento, visando maior previsibilidade para os profissionais terceirizados e prestadores de serviços da Santa Casa de Adamantina.

- **Aprimoramento dos processos internos:** A Santa Casa está investindo na conscientização do profissional médico sobre o correto preenchimento dos documentos e na melhoria dos fluxos de trabalho do setor de faturamento.
- **Implementação do prontuário eletrônico:** A adoção do prontuário digital visa agilizar o acesso às informações e reduzir a incidência de erros, o que contribui para a precisão e a pontualidade dos pagamentos.
- **Comunicação transparente:** A Santa Casa busca manter um diálogo aberto com os prestadores de serviços, informando sobre os prazos de pagamento e o status dos repasses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Essas medidas visam garantir a regularidade dos pagamentos, proporcionando maior previsibilidade aos profissionais e fortalecendo a relação de confiança entre a instituição e seus prestadores de serviços.

Nesta oportunidade, reitero a V. Ex.^a os protestos de estima e consideração.
Atenciosamente,

ELISABETE CRISTINA JACOMASSO MARQUETTI

Secretária de Saúde

PAULA ANDRÉIA VALESE

Secretária de Finanças